



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

De: Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. OBJETO:

Aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do Município justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população. A frota municipal é amplamente utilizada no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e transporte, sendo indispensável para a execução das atividades diárias da administração pública.

Os pneus constituem itens essenciais para o adequado funcionamento dos veículos e máquinas pesadas, sofrendo desgaste contínuo em razão da intensa utilização, das condições das estradas vicinais e do transporte frequente de cargas, equipamentos e passageiros. A falta de pneus em boas condições compromete a segurança dos motoristas e usuários, aumenta os riscos de acidentes, ocasiona interrupções nos serviços e eleva os custos de manutenção corretiva da frota.

A aquisição visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, reduzir o tempo de parada dos veículos e equipamentos, aumentar a vida útil da frota municipal e assegurar maior economicidade à Administração Pública, evitando gastos excessivos decorrentes de danos mecânicos causados pelo uso de pneus desgastados ou inadequados.

Além disso, a manutenção preventiva da frota, por meio da substituição periódica dos pneus, contribui diretamente para a eficiência dos serviços públicos, permitindo que os veículos e máquinas estejam em plenas condições de uso para atender às demandas da população, especialmente em serviços essenciais como transporte de pacientes, manutenção de estradas, coleta de resíduos, apoio à agricultura e demais ações de interesse público.

Dessa forma, a aquisição dos pneus mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade dos serviços municipais, promovendo segurança, economicidade e eficiência na gestão pública.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

4. ESPECIFICAÇÃO, EXIGÊNCIA TÉCNICA E QUANTIDADE:

Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira linha, não remanufaturados, não recauchutados e atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Os produtos deverão possuir selo de certificação do INMETRO, garantia mínima contra defeitos de fabricação, além de apresentar qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

Os pneus deverão obedecer rigorosamente às especificações de medidas, índices de carga, velocidade e capacidade operacional exigidas para cada tipo de veículo ou equipamento, conforme manual do fabricante e necessidades da Administração Municipal.

Deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, garantindo maior durabilidade e desempenho. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem deformidades, avarias ou danos de armazenamento e transporte.

A empresa fornecedora deverá assegurar assistência quanto à garantia dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus ao Município, quaisquer pneus que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas.

Os materiais deverão possuir características de alta durabilidade, aderência, estabilidade e resistência ao desgaste, adequadas às condições de uso urbano e rural enfrentadas pela frota municipal.

As quantidades previstas em planilha anexa, foram estimadas de acordo com histórico de utilização em compras anteriores, e demonstram-se suficientes para o correto funcionamento dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.246.866,47
Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A contratação deverá ser feita por Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta ou no momento da contratação, conforme exigência do edital, a seguinte documentação específica:

- Certificado de regularidade e conformidade dos pneus junto ao INMETRO;
- Comprovante de inscrição e regularidade no CTF/APP do fabricante ou importado.
- Catálogos, fichas técnicas ou especificações dos produtos ofertados, contendo marca, modelo, medidas, índices de carga e velocidade;
- Declaração de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação;
- Comprovação de que os pneus são novos, de primeira linha, não remanufaturados e não recauchutados;
- Comprovante de assistência técnica ou garantia de substituição em caso de defeitos de fabricação;
- Apresentação da marca e procedência dos pneus ofertados, vedada a entrega de produtos divergentes daqueles apresentados na proposta sem prévia autorização da Administração.

Toda a documentação apresentada deverá estar válida e vigente na data do processo licitatório e durante a execução contratual, quando aplicável.

8. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo da vigência do contrato será de 12 meses.

9. PRAZO DA ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de 15 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

10. FISCAL DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário da pasta correspondente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica da Secretaria correspondente.

12. EXCLUSIVO ME/EPP:

Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Três Cachoeiras, 18 de maio de 2026.

Ana Carla Réus Rodrigues
Secretária Municipal da Administração
Coordenação e Planejamento

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira linha, não remanufaturados, não recauchutados e atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Os produtos deverão possuir selo de certificação do INMETRO, garantia mínima contra defeitos de fabricação, além de apresentar qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

Os pneus deverão obedecer rigorosamente às especificações de medidas, índices de carga, velocidade e capacidade operacional exigidas para cada tipo de veículo ou equipamento, conforme manual do fabricante e necessidades da Administração Municipal.

Deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, garantindo maior durabilidade e desempenho. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem deformidades, avarias ou danos de armazenamento e transporte.

A empresa fornecedora deverá assegurar assistência quanto à garantia dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus ao Município, quaisquer pneus que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas.

Os materiais deverão possuir características de alta durabilidade, aderência, estabilidade e resistência ao desgaste, adequadas às condições de uso urbano e rural enfrentadas pela frota municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão previstas em planilha anexa, e foram estimadas de acordo com histórico de utilização em compras anteriores, e demonstram-se suficientes para o correto funcionamento dos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

- Aumentar a vida útil da frota municipal por meio da manutenção preventiva adequada;
- Reduzir custos com consertos mecânicos decorrentes do uso inadequado de pneus desgastados;
- Garantir maior eficiência na execução de serviços de saúde, transporte, obras, agricultura, educação e demais atividades administrativas;
- Assegurar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Manter os veículos e máquinas em condições adequadas de uso, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fiscalizar este contrato será indicado a secretária de cada pasta correspondente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de pneus destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração e destinação de resíduos sólidos, especialmente quanto ao descarte de pneus inservíveis após o término de sua vida útil. - Possível uso de insumos químicos e farmacológicos, que requerem controle rígido no armazenamento, aplicação e descarte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação deverá ser feita por Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 1.246.866,47

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá ser feita por Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas pesadas do Município, pretende-se garantir melhores condições de funcionamento, segurança e eficiência operacional dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais;
- Proporcionar maior segurança aos motoristas, operadores, servidores e usuários dos serviços públicos;
- Reduzir riscos de acidentes e falhas mecânicas ocasionadas pelo desgaste excessivo dos pneus;
- Melhorar as condições de trafegabilidade da frota municipal em vias urbanas e rurais;
- Diminuir o tempo de parada de veículos e máquinas para manutenção corretiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e a Resolução CONAMA nº 416/2009, responsabilizando-se pela adequada logística reversa e destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis.

O fabricante ou importador dos pneus deverá possuir inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, quando legalmente exigível, bem como comprovar atendimento às obrigações ambientais pertinentes.

Para tanto, o Município fará a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 18 de maio de 2026.

Ana Carla Réus Rodrigues
Secretaria Municipal da Administração
Coordenação e Planejamento

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Raupp Velim Leffa
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2026
Licitação exclusiva e com reserva de cota de 25% exclusiva para as beneficiárias da
Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Três Cachoeiras/RS

Secretaria Municipal de Administração, Coord. e Planejamento

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 15/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Modo de disputa: aberto

Processo nº 046/2026

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para a aquisição de pneus, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/>, no dia 15 de junho de 2026, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:50h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação possui itens com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos de seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do município, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência (Anexo nº I), minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo nº II), e demais documentos anexos ao presente edital.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela administração.

1.3.1. As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Município.

1.3.2. Não há obrigatoriedade de quantidade e/ou valor mínimos nos empenhos realizados, portanto a contratada deverá realizar a entrega independentemente do valor pedido, devendo esta atentar-se aos custos de entrega na elaboração da proposta.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogados por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para o município.

1.5. “Cota Exclusiva” – participa apenas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.6. “Cota Principal” – com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.7. “Cota Reservada” – fica reservada a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2.6. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.

2.2.7. Na COTA RESERVADA E NA COTA EXCLUSIVA somente as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 poderão apresentar proposta.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

3.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderá ser retirado ou substituído até a abertura da sessão pública.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá cotar o quantitativo máximo previsto no edital, sendo desclassificadas as propostas com quantitativos inferiores.

4.3. Os preços constantes da proposta deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do material ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

4.6. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.

4.6.1. Caso a empresa apresente valores diferentes para a proposta de COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, será processada para ambas as cotas o menor valor apresentado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- b)** certificado de regularidade e conformidade dos pneus junto ao INMETRO;
- c)** comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido(s) por órgão técnico responsável, em vigor, em nome do Fabricante ou Importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas no(s) Certificado(s) devem ser pertinentes ao objeto licitado;
- d)** declaração do fabricante ou fornecedor dos produtos que os mesmos possuem garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação;
- e)** declaração de que os pneus ofertados são novos e não remodelados/recauchutados;
- f)** declaração de que os produtos possuam prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;
- g)** declaração de assistência técnica ou garantia de substituição em caso de defeitos de fabricação.

5.5. DECLARAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

5.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.5.3. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação entre os citados acima por meio de telefone.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **0,01**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

11.6. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

11.7. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitando a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

11.8. Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas;

11.9. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação;

11.10. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas desqualificadas;

11.11. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as propostas classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação;

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, e terá prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o setor de licitações solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, conforme dispõe os subitens 15.1.1 e 15.1.2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

15.1.1. O Setor de Licitações enviará ao fornecedor a correspondente Ata de Registro de Preços para assinatura de forma eletrônica via e-mail. O Anexo II deste Edital apresenta o modelo da Ata de Registro de Preços que será encaminhada ao fornecedor;

15.1.2. O fornecedor deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail;

15.1.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços;

15.2. Publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Nº 14.133, de 2021, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

17.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 124, da Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

17.1.2 Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação;

17.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (5) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao local e prazo de entrega, e os termos da sua proposta.

19.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

20. PRAZOS DE ENTREGA

20.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no local definido na Autorização de Fornecimento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

22.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços e/ou contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://trescachoeiras.rs.gov.br/>.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Cachoeiras, 25 de maio de 2026.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

Município de Três Cachoeiras

Secretaria Municipal de Administração, Coord. e Planejamento

Necessidade da Administração: aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do município:

COTA EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)

Item	Medida	Construção	Desenho/Banda	Quantidade Mínima Estimada (12 meses)	Quantidade Máxima Estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Observações Técnicas
1	205/60 R15	Radial	Rodoviário	8	16	683,00	10.928,00	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

								máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
2	205/60 R16	Radial	Rodoviário	12	24	699,67	16.792,08	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
3	175/70 R13	Radial	Rodoviário	4	8	376,33	3.010,64	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
4	195/55 R15	Radial	Rodoviário	8	16	507,91	8.126,56	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
5	195/65 R15	Radial	Rodoviário	8	16	513,99	8.223,84	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
6	195/55 R16	Radial	Rodoviário	12	24	611,33	14.671,92	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

7	175/70 R14	Radial	Rodoviário	8	16	465,44	7.446,96	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
8	185/70 R14	Radial	Rodoviário	16	32	558,21	17.862,64	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
9	205/75 R16	Radial	Rodoviário	16	32	977,15	31.268,88	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
10	215/75 R17.5	Radial	Liso	20	40	1.399,67	55.986,67	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
11	225/65 R16	Radial	Liso	12	24	1.166,33	27.992,00	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
12	275/80 R22.5	Radial	Liso	10	20	2.182,92	43.658,45	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

								GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
13	225/75 R16	Radial	Rodoviário	8	16	1.177,98	18.847,64	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
14	16.5-12	Convencional	Tração	20	40	1.733,48	69.339,00	Produto novo. MÍNIMO 12 LONAS APLICACAO TODO TERRENO CONSTRUCAO DIAGONAL TIPO SEM CAMARA COM CERTIFICACAO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO
15	12.4-24	Convencional	Garra baixa	4	8	3.159,67	25.277,36	Produto novo. Mínimo 10 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
16	14.9-24	Convencional	Garra baixa	4	8	3.083,00	24.664,00	Produto novo. Mínimo 12 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
17	23.1-26	Convencional	Tração	4	8	8.384,67	67.077,36	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
18	16.5-10	Convencional	Tração	4	8	1.677,70	13.421,56	Produto novo. Mínimo 16 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

								aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
--	--	--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)

Item	Medida	Construção	Desenho/Banda	Quantidade Mínima Estimada (12 meses)	Quantidade Máxima Estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Observações Técnicas
19	275/80 R22.5	Radial	Misto	5	10	2.462,67	24.626,70	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
20	17.5-25	Convencional	Tração	2	4	6.495,67	25.982,68	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. Radial L3 S/ Câmara. Mínimo 16 lonas. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
21	14.00- 24	Convencional	Tração	3	6	4.730,00	23.380,00	PRODUTO NOVO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MÍNIMO DE 25 MM, COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APROVAÇÃO INMETRO
22	19.5-24	Convencional	Tração	5	10	4.855,66	48.556,60	Produto novo. Mínimo 12 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

								(preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. Radial com proteção de aço da banda de rodagem para tração traseira. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
23	18.4-30	Convencional	Garra Alta	3	6	4.876,00	29.256,00	Produto novo. Mínimo 12 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
24	18.4-34	Convencional	Garra Alta	3	6	6.460,96	38.765,76	Produto novo. Mínimo 12 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Medida	Construção	Desenho/Banda	Quantidade Mínima Estimada (12 meses)	Quantidade Máxima Estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Observações Técnicas
25	275/80 R22.5	Radial	Misto	15	30	2.462,67	73.880,10	Produto novo. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
26	17.5-25	Convencional	Tração	6	12	6.495,67	77.948,04	Produto novo. Atender INMETRO/DOT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

								PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. Radial L3 S/ Câmara. Mínimo 16 lonas. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
27	14.00-24	Convencional	Tração	9	18	4.730,00	85.140,00	PRODUTO NOVO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MÍNIMO DE 25 MM, COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APROVAÇÃO INMETRO
28	19.5-24	Convencional	Tração	15	30	4.855,66	145.669,80	Produto novo. Mínimo 12 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. Radial com proteção de aço da banda de rodagem para tração traseira. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
29	18.4-30	Convencional	Garra Alta	9	18	4.876,00	87.768,00	Produto novo. Mínimo 12 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
30	18.4-34	Convencional	Garra Alta	9	18	6.460,96	116.297,28	Produto novo. Mínimo 12 lonas. Atender INMETRO/DOT. PBE/INMETRO Classe A (preferencial) ou, no máximo, Classe B, quando aplicável. COM FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de referência se fundamenta nas especificações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 07 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demais requisitos conforme item 03 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Realizar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

Oferecer materiais de qualidade e em conformidade com o descrito no Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 06 de 05 de Janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

O prazo para entrega dos materiais será de 15 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

Os materiais deverão ser entregues no local definido pela Autorização de Fornecimento.

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.246.866,47, conforme mencionado no item 06 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORD. E PLANEJAMENTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se tratando de Registro de Preços a dotação orçamentária e os recursos financeiros serão indicadas quando da contratação conforme disponibilidade financeira.

Três Cachoeiras, 25 de maio de 2026.

Ana Carla Réus Rodrigues
Secretária Municipal de Administração, Coord. e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Três Cachoeiras, sito à Rua João Cardoso Rolim, nº 985, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão, nº 15/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento unitário, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para aquisição de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas do município.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 08/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que

motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata serão celebrados contratos com quantidades e vigências de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)			R\$
2ª colocada	...			R\$
3ª colocada	...			R\$
ITEM 2	LICITANTE			VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)			R\$
2ª colocada	...			R\$
3ª colocada	...			R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do projeto básico, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender ao reparo dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao Secretário solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início

da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa x

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/202X.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

() Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

() Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos o cumprimento de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaramos o cumprimento que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202X.

Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível/Cargo)